

CESAN – COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 01/2025

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO COMERCIAL NOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A ÁREA DA CONCESSÃO

PREÂMBULO

A **Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN**, com sede na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Vitória – ES, neste EDITAL doravante denominada simplesmente **CESAN**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará às 14 horas do dia 17/06/2025, Licitação na modalidade de Concorrência Pública Internacional Nº 01/2025, para parceria público-privada, na forma de Concessão Administrativa, para a adequação, ampliação, manutenção e operação do SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO e prestação de serviços de apoio à gestão comercial nos Municípios que integram a ÁREA DA CONCESSÃO de cada um dos LOTES, conforme especificações do CONTRATO e de seus ANEXOS.

A DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1, 2 e 3 será em 06 de junho de 2025, das 9h00 às 12h00, na Rua XV de Novembro, nº 275, na sede da B3, em São Paulo/SP, sob a coordenação da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com o apoio da B3.

A SESSÃO PÚBLICA para a abertura do ENVELOPE 2 de todas as PROPONENTES ocorrerá no dia 17 de junho de 2025, a partir das 14h00, igualmente na sede da B3, em São Paulo/SP.

As referências às normas aplicáveis à presente LICITAÇÃO deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam, respeitadas as disposições do CONTRATO de CONCESSÃO.

A minuta deste EDITAL, do CONTRATO e demais ANEXOS estiveram disponíveis para CONSULTA PÚBLICA no período entre 27 de novembro de 2023 e 31 de dezembro de 2023, e foram objeto de AUDIÊNCIA PÚBLICA, realizada de forma híbrida (presencial e por plataforma digital), no dia 20 de dezembro de 2023. Tanto a CONSULTA PÚBLICA quanto a AUDIÊNCIA PÚBLICA foram devidamente divulgadas no sítio eletrônico da CESAN e tiveram seus avisos publicados no Diário Oficial do Espírito Santo e em jornal de grande circulação no dia 27 de novembro de 2023.

O presente EDITAL e seus ANEXOS foram submetidos ao Comitê Técnico da Microrregião de Água e Esgoto do Estado do Espírito Santo e ao seu Colegiado Regional, tendo sido aprovados no bojo da 5ª Reunião Ordinária do Colegiado Regional, realizada em 24 de setembro de 2024.

O presente EDITAL e seus ANEXOS foram submetidos ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em cumprimento ao art. 186-B do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Espírito Santo.

Eventuais alterações a este EDITAL obrigarão a todas as PROPONENTES e serão divulgadas da

mesma forma em que se deu a publicidade deste instrumento.

Em caso de alterações que repercutam na formulação das propostas, haverá a reabertura do prazo legal mínimo para apresentação de propostas, nos termos do subitem 8.6 deste EDITAL.

Em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL, excetuada a divergência entre o EDITAL e o CONTRATO, hipótese na qual prevalecerá este, conforme disposto na Cláusula Terceira do CONTRATO.

Os interessados poderão obter o EDITAL pelo sítio eletrônico <https://compras.cesan.com.br/viewLicitacao.php?idLicitacao=40207>, pelo e-mail ppp2025@cesan.com.br ou na sede da CESAN, situada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Vitória – ES, por meio da Comissão Especial de Licitação, das 9 horas às 16 horas. No mesmo sítio eletrônico, estão disponíveis os documentos complementares, dentre os quais os estudos técnicos que antecederam a elaboração do EDITAL, e nele serão publicados todos os atos praticados no curso da LICITAÇÃO.

A LICITAÇÃO será conduzida em 03 (três) fases distintas e sucessivas, sendo a primeira destinada ao julgamento das GARANTIAS DA PROPOSTA, a segunda para julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e realização de lances a viva-voz, e a terceira para julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROPONENTE cuja PROPOSTA COMERCIAL tenha sido classificada em primeiro lugar para cada um dos LOTES, tal como disposto neste EDITAL.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	6
1. SUPORTE LEGAL	6
2. ANEXOS	6
3. OBJETO.....	7
4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	8
5. DADOS E INFORMAÇÕES RELACIONADOS À LICITAÇÃO	8
6. VISITA TÉCNICA	10
7. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL.....	11
8. IMPUGNAÇÃO E ALTERAÇÕES DO EDITAL	13
CAPÍTULO II – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO.....	15
9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	15
10. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	20
11. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	21
12. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	22
13. REPRESENTANTES E PARTICIPANTES CREDENCIADOS	28
PARTICIPANTE CREDENCIADA	29
14. ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA.....	31
15. ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.....	37
16. ENVELOPE 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	40
HABILITAÇÃO JURÍDICA	41
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	44
REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	47
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	48
17. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO	55
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE 1	55
SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO E ETAPA DE LANCES.....	55
ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE 3 – HABILITAÇÃO.....	59
18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	61
19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	61
CAPÍTULO III – CONTRATO E CONDIÇÕES PRECEDENTES À CONTRATAÇÃO	63
20. CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO.....	63
21. CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO	64
22. CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.....	66
23. VALOR E PRAZO DO CONTRATO	66

CAPÍTULO IV – PENALIDADES.....	66
24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	66
CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS	67
25. DISPOSIÇÕES FINAIS	67

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. SUPORTE LEGAL

- 1.1. Esta LICITAÇÃO será regida pelo presente EDITAL com todos os seus ANEXOS e documentos nele mencionados, pela [Lei Federal nº 11.079/2004](#), pela [Lei Federal nº 13.303/2016](#), pela [Lei Complementar nº 123/2006](#), pela [Lei Federal nº 8.429/1992](#), pela [Lei Federal nº 13.709/2018](#), pela [Lei Federal nº 12.846/2013](#), pelas [Leis Federais nº 8.987/1995](#), nº [9.074/1995](#), nº [11.445/2007](#), nº [14.026/2020](#), nº [13.089/2015](#), nº [13.460/2017](#), pela [Lei Estadual nº 9.096/2008](#), pela [Lei Complementar Estadual nº 968/2021](#), pela [Lei Complementar Estadual nº 1.051/2023](#), pelos Decretos Federais nº [11.599/2023](#) e nº [7.217/2010](#), e, subsidiariamente, pelo Regulamento de Licitações da CESAN, aprovado pelas Deliberação nº 5.146/2025, pelo Código de Conduta e Integridade da CESAN e pela [Constituição Federal](#), sem prejuízo dos demais dispositivos legais aplicáveis, obedecendo, ainda, às determinações do EDITAL e seus ANEXOS, bem como demais legislações estaduais e federais pertinentes, e suas eventuais alterações.
- 1.2. O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CESAN – RLC encontra-se disponível no sítio eletrônico da CESAN, no endereço: <https://compras.cesan.com.br/>.
- 1.3. A exigência da CESAN para com seus fornecedores e parceiros de negócios é rigorosa no que se refere à conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, inclusive a Lei Anticorrupção. Essa exigência legal inclui o respeito à saúde, segurança, meio ambiente, direitos humanos, trabalhistas, legislação local, inclusive fiscal e tributária, não se limitando apenas a esses itens.
- 1.4. A CESAN repudia a prática de trabalho forçado, infantil, ou qualquer forma de exploração que agrida a dignidade humana, e exige o mesmo grau de comprometimento de seus fornecedores e parceiros de negócios para com estas práticas.

2. ANEXOS

- 2.1. Constituem a relação de ANEXOS e APÊNDICES ao presente EDITAL e ao CONTRATO os seguintes documentos:

ANEXO 1 – ÁREA DA CONCESSÃO
ANEXO 2 – CADERNO DE ENCARGOS
ANEXO 3 – DIRETRIZES E ENCARGOS AMBIENTAIS
ANEXO 4 – METAS E INDICADORES DE DESEMPENHO
ANEXO 5 – DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
ANEXO 6 – MINUTA DE CONTRATO COM AGENTE DE GARANTIA
ANEXO 7 – DIRETRIZES PARA A CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE
ANEXO 8 – ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
ANEXO 9 – ATOS CONSTITUTIVOS DA FUTURA CONCESSIONÁRIA
ANEXO 10 – SEGUROS
ANEXO 11 – OBRAS DE RESPONSABILIDADE DA CESAN
ANEXO 12 – RELATÓRIOS DOS ESTUDOS TÉCNICOS
ANEXO 13 – PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL
ANEXO 14 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO
ANEXO 15 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3
ANEXO 16 – GLOSSÁRIO
ANEXO 17 – DATA BOOK

3. OBJETO

- 3.1. O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a concessão administrativa para adequação, ampliação, manutenção e operação do SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO e prestação de serviços de apoio à GESTÃO COMERCIAL na ÁREA DA CONCESSÃO

referente a cada um dos LOTES, de acordo com a descrição, características e especificações técnicas detalhadas neste EDITAL, no CONTRATO e ANEXOS.

- 3.2. Os LOTES A e B estão identificados no Anexo 1 - ÁREA DA CONCESSÃO.
- 3.3. A CONCESSÃO pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS CONCEDIDOS, assim considerados aqueles que satisfaçam as condições de regularidade, qualidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade, continuidade e modicidade das tarifas, observados os INDICADORES DE DESEMPENHO previstos no CONTRATO, ANEXOS e na legislação aplicável.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. A presente LICITAÇÃO será julgada pelo critério de menor preço, consistente no menor valor do PREÇO UNITÁRIO, por LOTE, que será utilizado para o cálculo da contraprestação a ser paga pela CESAN, conforme disposto no artigo 12, II, 'a' da Lei Federal nº 11.079/2004. As PROPONENTES serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos para cada um dos LOTES.
- 4.2. Será considerada melhor classificada a PROPONENTE que, satisfeitas as exigências deste EDITAL, tenha apresentado a proposta que conferir o menor PREÇO UNITÁRIO por LOTE, observada a regra do subitem 9.8.
- 4.3. O percentual de desconto previsto no subitem 15.5.2 e apresentado pela PROPONENTE incidirá sobre o PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO e também incidirá, de forma linear, sobre os valores da PARCELA DE OBRAS relativas aos LOTE A e ao LOTE B.

5. DADOS E INFORMAÇÕES RELACIONADOS À LICITAÇÃO

- 5.1. A obtenção do EDITAL não será condição para participação na LICITAÇÃO, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, por parte da PROPONENTE, de todos os seus termos e condições.
- 5.2. A CESAN disponibilizará aos interessados um conjunto de informações técnicas e econômicas relativas ao OBJETO, que poderá ser: (i) consultado em *data room* no sítio da CESAN (www.cesan.com.br), no item "licitações"; ou (ii) obtido em mídia eletrônica a ser

fornecida pela própria interessada, na sede da CESAN, situada na Avenida Governador Bley, 186, 3.º andar, Centro – Edifício BEMGE, Vitória, Espírito Santo, mediante prévio agendamento por meio do e-mail: ppp2025@cesan.com.br, contendo, em seu assunto, o título “Concorrência Pública Internacional nº 01/2025 – Informações Técnicas e Econômicas”.

5.2.1. As licenças ambientais relativas à ÁREA DA CONCESSÃO e execução do OBJETO poderão ser acessadas no *data room* mencionado no subitem acima.

- 5.3. Com exceção das disposições do presente EDITAL, do CONTRATO e ANEXOS, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e outros documentos e dados relacionados à LICITAÇÃO disponibilizados pela CESAN têm caráter indicativo e não vinculante, cabendo aos interessados o exame das instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO.
- 5.4. As PROPONENTES são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações pertinentes à exploração do OBJETO da CONCESSÃO.
- 5.5. As PROPONENTES arcarão com os custos e as despesas em que incorrerem para a realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos, relacionados à LICITAÇÃO ou ao processo de contratação, não podendo posteriormente imputar ou alegar tais custos e despesas como fundamento para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 5.6. As PROPONENTES são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, planos, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e à CONCESSÃO.
- 5.7. As informações pertinentes à presente LICITAÇÃO, tais como, aviso de LICITAÇÃO, classificação/desclassificação de PROPOSTA COMERCIAL, atos de habilitação/inabilitação, eventual anulação ou revogação do processo, bem como quaisquer outros atos relacionados à LICITAÇÃO, serão publicadas no DIÁRIO OFICIAL e disponibilizadas no [sítio eletrônico https://compras.cesan.com.br/viewLicitacao.php?idLicitacao=40207](https://compras.cesan.com.br/viewLicitacao.php?idLicitacao=40207), sendo de

responsabilidade das PROPONENTES acessá-lo para obtê-las.

5.7.1. O resultado da análise da GARANTIA DA PROPOSTA com a indicação das PROPONENTES aptas para participação na SESSÃO PÚBLICA será divulgado apenas no sítio eletrônico.

6. VISITA TÉCNICA

6.1. As PROPONENTES poderão efetuar visita técnica às instalações relacionadas ao OBJETO da CONCESSÃO para a verificação das condições locais e atualmente existentes de qualquer um dos LOTES.

6.2. A visita técnica, cujo comparecimento das PROPONENTES é facultativo, tem por finalidade permitir às PROPONENTES avaliar as condições atuais do sistema de esgotamento sanitário existentes na ÁREA DA CONCESSÃO, estimar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à exploração da CONCESSÃO e ao cumprimento dos encargos previstos no EDITAL, no CONTRATO e em seus ANEXOS, bem como formas e condições de suprimento, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados necessários à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS.

6.2.1. Não será permitida a realização de visitas técnicas simultâneas por duas ou mais PROPONENTES.

6.3. Serão realizadas tantas visitas técnicas quantas necessárias, no período de 07/04/2025 até 23/05/2025, sempre das 10h00min às 15h00min.

6.4. O agendamento das visitas técnicas deverá ser realizado pelo telefone (27) 2127-5034 / (27) 2127-5037 ou por meio do e-mail: ppp2025@cesan.com.br;

6.5. O agendamento da visita técnica deverá ser solicitado junto ao Comitê Estratégico da CESAN com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis à data pretendida pela PROPONENTE, sendo que a disponibilidade de data e horário deverá ser confirmada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis à data da realização da visita.

6.6. Cada PROPONENTE, isoladamente ou em CONSÓRCIO, poderá designar no máximo 06 (seis) representantes para o acompanhamento das visitas técnicas agendadas.

- 6.7. Novas visitas técnicas poderão ocorrer até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, desde que sejam realizadas no período previsto no subitem 6.3.
- 6.8. A PROPONENTE deve ser representada por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar, no dia da visita técnica, documento de identificação com foto, documento de procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo do técnico indicado para a respectiva visita.
- 6.9. A CESAN, por meio do Comitê Estratégico, expedirá a Declaração de Participação da Visita Técnica.
- 6.10. Caso a PROPONENTE opte pela não realização da visita técnica, considerar-se-á que a proposta apresentada pela PROPONENTE foi elaborada com o devido conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO e suas condições, conforme modelo D, do ANEXO 14 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO.
- 6.11. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a PROPONENTE tem pleno conhecimento da situação e funcionamento atual do SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, da natureza e do escopo do OBJETO, das condições que possam afetar sua execução, dos acessos aos locais onde os trabalhos serão realizados, dos materiais e equipamentos a serem utilizados, bem como das demais informações necessárias, não podendo a PROPONENTE alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre os locais e as condições pertinentes ao objeto deste EDITAL.

7. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

- 7.1. Os interessados poderão encaminhar solicitação de informações ou esclarecimentos relativamente a este EDITAL, no máximo até o 5º (quinto) dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, aos cuidados da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 7.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos em língua portuguesa e encaminhados, com confirmação de recebimento, ao endereço eletrônico: ppp2025@cesan.com.br, com o título "PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS - EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 01/2025", acompanhados do arquivo digital contendo as questões formuladas, em formato ".pdf" sem quaisquer proteções ou limitações de utilização (como senhas e criptografias) e conforme modelo A constante do


ANEXO 14 - MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO.

- 7.3. A CESAN não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos arquivos encaminhados por meio eletrônico, devendo o interessado, caso ocorram tais problemas ou falhas, submeter novamente a solicitação de esclarecimento no prazo previsto no subitem 7.1.
- 7.4. A CESAN confirmará o recebimento dos pedidos de esclarecimentos encaminhados pelos interessados, para fins de comprovante de recebimento.
- 7.5. Os pedidos de esclarecimentos serão considerados como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, sendo o horário limite às 23 horas e 59 minutos do respectivo dia.
- 7.6. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO não responderá questões que não digam respeito à presente LICITAÇÃO ou que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL.
- 7.7. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão incluir sua identificação (CNPJ, Razão Social e nome do representante) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 7.8. As respostas aos referidos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO no endereço www.cesan.com.br, no prazo limitado ao último dia útil antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, observado o art. 39, Parágrafo único, da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 7.8.1. Na hipótese de a COMISSÃO DE LICITAÇÃO não responder ao pedido de esclarecimentos até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, a LICITAÇÃO poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega dos ENVELOPES com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 7.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas sem a identificação dos respectivos responsáveis pela formulação de cada pedido.

- 7.10. A critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, poderão ser publicadas, periodicamente, as respostas aos pedidos de esclarecimentos, seguindo as mesmas formalidades descritas no subitem 7.8, para os pedidos de esclarecimentos que sejam submetidos pelos interessados previamente à data especificada no subitem 7.1.
- 7.11. As respostas da COMISSÃO DE LICITAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item integrarão o presente EDITAL para todos os efeitos de direito.
- 7.12. Não serão levados em consideração pela CESAN, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação da LICITAÇÃO, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não sejam formulados por escrito, na forma prevista no item 7 deste EDITAL.

8. IMPUGNAÇÃO E ALTERAÇÕES DO EDITAL

- 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar impugnação ao EDITAL, devendo protocolá-la na sede da CESAN, situada na Avenida Governador Bley, 186, 3.º andar, Centro – Edifício BEMGE, Vitória, Espírito Santo, no horário das 09h às 11:30h e das 14h às 17hrs, ou enviá-la para o endereço eletrônico ppp2025@cesan.com.br, até às 23:59h com confirmação de leitura, sob pena de decadência.
- 8.1.1. A impugnação ao EDITAL deverá ser protocolada até o 5º dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 8.2. Todas as correspondências, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à LICITAÇÃO, em meio físico, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto se a entrega se der após às 17h, horário de Brasília.
- 8.2.1. Correspondências, pedidos de esclarecimentos ou quaisquer outros documentos relativos à LICITAÇÃO, enviados por meios eletrônicos, serão considerados entregues na data de envio pelo remetente, até as 23h59min do mesmo dia.
- 8.2.2. As correspondências entregues após os horários dos subitens 8.2 e 8.2.1, conforme o respectivo meio de apresentação, serão consideradas entregues, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.

- 8.3. As impugnações ao EDITAL deverão ser dirigidas ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, devidamente rubricadas e assinadas pelo representante legal ou procurador da impugnante e protocoladas em meio impressos ou eletrônico, em formato “.pdf” ou similar, e entregues no endereço indicado no subitem 8.1 ou enviadas para o endereço de correio eletrônico , com confirmação de recebimento, nos prazos mencionados acima e observadas as condições legais, contendo o CNPJ / CPF, a razão social / nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado.
- 8.4. Caso a impugnação seja julgada improcedente, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunicará a decisão diretamente ao impugnante através do seu endereço eletrônico, dando seguimento à LICITAÇÃO. Julgada procedente a impugnação, a decisão será registrada diretamente no sítio eletrônico www.cesan.com.br.
- 8.5. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverá julgar e divulgar o resultado do julgamento das eventuais impugnações.
- 8.5.1. Na hipótese de a COMISSÃO DE LICITAÇÃO não decidir a impugnação até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, a LICITAÇÃO poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega dos ENVELOPES com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 8.6. O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, observadas as seguintes condicionantes:
- a) Divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação deste EDITAL;
 - b) Reabertura pelo prazo mínimo legal, caso a modificação afete a formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS;
 - c) Quando a mudança não implicar alterações ou reformulação das propostas, ou o cumprimento de novas exigências pelas PROPONENTES, não haverá necessidade de reabertura de prazo.

CAPÍTULO II – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas nacionais (inclusive entidades de previdência complementar, instituições financeiras e empresas públicas ou sociedades de economia mista, controladas pela União, Estado, Distrito Federal ou Município), fundos de investimento ou empresas estrangeiras, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e da legislação em vigor.
- 9.2. Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:
- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja conselheiro, diretor ou empregado da CESAN;
 - b) Que estejam cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CESAN;
 - c) Que tenham sido declaradas inidôneas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
 - d) Que sejam constituídas por sócios de empresas que estejam impedidas ou suspensas pela CESAN ou tenham sido declaradas inidôneas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
 - e) Cujo administrador seja sócio de empresa impedida ou suspensão pela CESAN ou que tenha sido declarada inidônea pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
 - f) Constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensão, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - g) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - h) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CESAN há menos de 6 (seis) meses antes da data de publicação deste EDITAL;

- i) Que estejam interditadas, por decisão judicial transitada em julgado, por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
- j) Que tenham sido proibidas de contratar com a Administração Pública direta e indireta, nas esferas estadual, federal ou municipal em razão de prática de infração à ordem econômica, nos termos da Lei Federal nº 12.529/2011;
- k) Que estejam suspensas e ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, nas esferas estadual, federal ou municipal em razão de desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011;
- l) Que tenham sido condenadas, por decisão administrativa ou decisão judicial transitada em julgado, em razão da prática de atos lesivos à Administração Pública Nacional, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal ou por atos lesivos à Administração Pública estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013;
- m) Que tenham sido proibidas de contratar com a Administração Pública, ou cujo sócio tenha sido submetido à mesma pena, em razão da condenação por ato de improbidade administrativa cometido contra a Administração Estadual do Espírito Santo, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992;
- n) Que estejam sob intervenção dos respectivos órgãos fiscalizadores de suas atividades;
- o) Que possuam sócios ou diretores que pertençam, simultaneamente, a mais de uma PROPONENTE;
- p) Que participem em mais de um CONSÓRCIO, mesmo por via de COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou outra sociedade sob CONTROLE COMUM, resultando em mais de uma proposta na LICITAÇÃO para determinado LOTE; e
- q) Que estejam sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, vinculada ao Ministério da Previdência Social.

9.3. A vedação prevista no subitem 9.2 também é aplicável:

- 9.3.1. Aos PROPONENTES cujos sócios, administradores ou diretores tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) Dirigentes da CESAN;
- b) Empregado da CESAN cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Autoridade do Estado do Espírito Santo, assim entendida como aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, diretores gerais, presidentes de Estatais e de órgãos da Administração direta, indireta, autárquica ou fundacional, bem como dos serviços sociais autônomos e seus equivalentes.

9.3.2. Às demais pessoas que tenham sido alcançadas pelas vedações fixadas pelo art. 32, inciso VI e §17, da Constituição do Estado do Espírito Santo, que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, ou por outra norma que venha a ser editada em substituição ou complementação desta.

9.4. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira.

9.4.1. A comprovação de capacidade econômico-financeira referida no subitem 9.4 deverá ser feita mediante:

9.4.1.1. Demonstração de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente, no caso de recuperação judicial; ou

9.4.1.2. Demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente, no caso de recuperação extrajudicial.

9.4.1.3. Apresentação de atestado judicial de capacidade econômico-financeira, nos termos do enunciado de Súmula nº 03 do TCE-ES, observando-se a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM nas hipóteses de intervenção, administração especial temporária, liquidação extrajudicial e insolvência, especialmente a Resolução nº 175/2022.

- 9.5. A participação nesta LICITAÇÃO implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste EDITAL, assim como do CONTRATO, dos ANEXOS, e demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO, não podendo a PROPONENTE invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da PROPOSTA COMERCIAL ou do integral cumprimento do CONTRATO.
- 9.6. As PROPONENTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação das PROPOSTAS e à participação na LICITAÇÃO, não sendo a CESAN responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou seus resultados.
- 9.7. No caso de participação de empresas estrangeiras, devem ser observadas as seguintes diretrizes:
- 9.7.1. As PROPONENTES pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar, tanto para a participação isolada como em CONSÓRCIO, os documentos equivalentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, autenticados pela autoridade consular brasileira de seu país de origem, observado o disposto no subitem 12.11, e traduzidos por tradutor juramentado.
- 9.7.2. As PROPONENTES pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração conforme modelo R do ANEXO 14 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO, certificando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem.
- 9.7.2.1. Os documentos de habilitação equivalentes devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade e exigibilidade.
- 9.7.3. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada declaração, informando tal fato, por parte da PROPONENTE, conforme modelo S do ANEXO 14 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO.
- 9.7.4. As PROPONENTES responderão civil, administrativa e penalmente pela

veracidade das declarações acima referidas.

9.7.5. Considera-se representante legal das PROPONENTES pessoas jurídicas estrangeiras a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, observado o disposto no subitem 12.11, condições essas que deverão estar expressamente indicadas em seus documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA.

9.7.5.1. A procuração deverá ser emitida na língua oficial do país de origem da PROPONENTE, devidamente consularizada, observado o disposto no subitem 12.11, com tradução juramentada e registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

9.8. A participação nesta LICITAÇÃO se dará isoladamente ou sob o regime de CONSÓRCIO.

9.8.1. Não será permitida a participação em CONSÓRCIO de empresa que esteja participando como PROPONENTE isolada no mesmo LOTE.

9.8.1.1. Não será permitida, ainda, a participação de uma mesma empresa como consorciada em mais de 1 (um) CONSÓRCIO no mesmo LOTE.

9.8.2. As PROPONENTES poderão concorrer a mais de um LOTE do OBJETO da LICITAÇÃO, desde que apresentem os documentos exigidos nos ENVELOPES Nº 1, 2 e 3, para cada um dos LOTES, nos termos estabelecidos neste EDITAL, observadas as exigências de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA previstas no item 16.

9.8.3. Não poderá ser adjudicado mais de um LOTE a cada PROPONENTE, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, exceto na hipótese prevista no subitem 17.18.5.

9.8.3.1. A vedação referida no subitem 9.8.3 se aplica igualmente à:

9.8.3.2.1. Empresa CONTROLADA, CONTROLADORA, COLIGADA, sob controle comum ou pertencente ao mesmo grupo societário da PROPONENTE;

9.8.3.2.2. PROPONENTE, isoladamente ou em CONSÓRCIO, em LOTE no qual integre CONSÓRCIO declarado vencedor da disputa realizada em outro LOTE.

9.8.3.2.2.1. Caso a PROPONENTE opte por concorrer a mais de um LOTE do objeto da LICITAÇÃO, sua adjudicação deverá respeitar a ordem sequencial definida conforme subitem 17.18.

10. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

10.1. A participação em CONSÓRCIO deverá atender ao disposto na legislação aplicável, o art. 19 da Lei Federal nº 8.987/1995 e art. 54 do RLC, bem como será condicionada às demais exigências estabelecidas neste EDITAL e ao atendimento dos seguintes requisitos:

10.1.1. Cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA e à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA definidas por este EDITAL;

10.1.2. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA das empresas CONSORCIADAS será permitido o somatório dos valores de cada CONSORCIADA, para comprovação da exigência do subitem 16.12. Em relação à GARANTIA DA PROPOSTA, poderá, a critério do PROPONENTE, ser prestada por uma única empresa ou partilhada pelas diferentes CONSORCIADAS, nos termos previstos neste EDITAL.

10.1.3. Deverá ser apresentado, em conjunto com os documentos do ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA, o termo de Compromisso de Constituição de SPE, subscrito por todas as CONSORCIADAS, considerando as instruções disponíveis no modelo O, constante do ANEXO 14 - MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO;

10.1.4. Não será permitida a participação de uma mesma PROPONENTE como CONSORCIADA em mais de um CONSÓRCIO para o mesmo LOTE, ou

individualmente em mais de uma PROPOSTA COMERCIAL para o mesmo LOTE; e

- 10.1.5. Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS, COLIGADAS, ou sob CONTROLE COMUM de uma mesma PROPONENTE quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.
- 10.2. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.
- 10.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as empresas CONSORCIADAS poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer CONSORCIADA, independentemente da sua cota de participação no consórcio, conforme previsto nos subitens 16.24 e seguintes.
- 10.4. As CONSORCIADAS serão solidariamente responsáveis, perante a CESAN, pelos atos praticados na LICITAÇÃO.
- 10.5. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADAS até a assinatura do CONTRATO.
- 10.6. Em se tratando de CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a EMPRESA LÍDER poderá ser a pessoa jurídica ou sociedade estrangeira.
- 10.7. No caso de o CONSÓRCIO não ter sido a PROPONENTE vencedora, a responsabilidade solidária das CONSORCIADAS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO em até 30 (trinta) dias contados da publicação do extrato do CONTRATO no DIÁRIO OFICIAL.

11. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

- 11.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.
- 11.2. A LICITAÇÃO será conduzida em etapas distintas e sucessivas, na seguinte ordem:
 - a) Recebimento do ENVELOPE 1, ENVELOPE 2 e ENVELOPE 3;

- b) Etapa das garantias, com a abertura do ENVELOPE 1 para análise de regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS das PROPONENTES;
- c) Etapa de julgamento, com a abertura do ENVELOPE 2 para análise e julgamento da PROPOSTA COMERCIAL das PROPONENTES em relação ao LOTE A seguida da etapa de lances;
- d) Etapa de julgamento, com a abertura do ENVELOPE 2 para análise e julgamento da PROPOSTA COMERCIAL das PROPONENTES em relação ao LOTE B seguida da etapa de lances; e
- e) Etapa de habilitação, com a abertura do ENVELOPE 3, para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROPONENTE mais bem classificada na etapa anterior, para cada um dos LOTES.

11.3. As PROPONENTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, sendo que a apresentação da respectiva GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO implicará a aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

11.4. Será declarada vencedora a PROPONENTE mais bem classificada, para cada um dos LOTES, conforme o menor valor do PREÇO UNITÁRIO e que for habilitada após a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos disciplinados por este EDITAL.

11.5. A intimação e a divulgação dos atos da LICITAÇÃO serão feitas por publicação no DIÁRIO OFICIAL, observado o subitem 5.7.1, podendo também a COMISSÃO DE LICITAÇÃO fazê-lo por outros meios públicos de comunicação ou na própria SESSÃO PÚBLICA.

11.6. Após a entrega dos ENVELOPES, não caberá à PROPONENTE desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

12. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A PROPONENTE deverá entregar os 3 (três) ENVELOPES, para cada LOTE que pretenda

concorrer, em volumes distintos, opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, cada ENVELOPE, em sua parte externa fronteira, o seguinte:

ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 01/2025

LOTE [•]

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL (Lote ‘A’ ou “Lote ‘B’)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 01/2025

LOTE [•]

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 01/2025

LOTE [•]

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

- 12.2. Não serão admitidos documentos enviados e apresentados por qualquer meio diverso do previsto neste EDITAL ou em endereço e horários distintos do especificado neste EDITAL.
- 12.3. Os documentos que integram os ENVELOPES deverão ser apresentados em 02 (duas) vias encadernadas separadamente com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas dentro de cada ENVELOPE, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 12.3.1. Dentro da primeira via de cada um dos ENVELOPES 1, 2 e 3, deverá constar:
- i. uma mídia digital (pen drive), contendo a cópia fiel de toda a documentação apresentada no respectivo invólucro físico, em arquivo no formato PDF não editável, devendo o pen drive estar etiquetado com o número da via;
 - ii. uma via física de toda a documentação, que deverá ser composta por documentos originais ou cópia autenticada.
- 12.3.2. Dentro da segunda via de cada um dos ENVELOPES 1, 2 e 3, deverão constar:
- i. uma mídia digital (pen drive), contendo a cópia fiel de toda a documentação apresentada no respectivo invólucro físico, em arquivo no formato PDF não editável, devendo o pen drive estar etiquetado com o número da via;
 - ii. uma via física de toda a documentação, que poderá ser composta por cópia simples da documentação apresentada na primeira via do respectivo invólucro.
- 12.4. O conteúdo de cada ENVELOPE, independentemente da quantidade de cadernos, trará 01 (um) termo de abertura, 01 (um) índice e 01 (um) termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.
- 12.5. Caso o órgão emitente de quaisquer documentos exigidos para participação nesta

LICITAÇÃO esteja em greve, desde que comprovada pela PROPONENTE, será permitida a participação na LICITAÇÃO sem a referida documentação.

- 12.5.1. No caso do subitem 12.5, a contratação definitiva da PROPONENTE estará condicionada à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
- 12.6. Todas as folhas integrantes do ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA, ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL, e do ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar rubricadas por, ao menos, um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das PROPONENTES.
- 12.7. Todos os documentos que forem subscritos poderão ser assinados fisicamente ou digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sítios eletrônicos expressamente indicados no documento em questão.
 - 12.7.1. Não se aplica o disposto no subitem 12.7 à PROPOSTA COMERCIAL, bastando para sua regularidade a assinatura do representante legal da PROPONENTE, dispensado o reconhecimento de firma.
 - 12.7.2. O reconhecimento de firma ou a certificação digital mencionados acima somente será necessário quando exigidos expressamente pelos dispositivos do EDITAL.
 - 12.7.3. Faculta-se à PROPONENTE a inclusão do documento nato-digital no pen drive acessório ao respectivo ENVELOPE, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o item anterior, sem prejuízo da necessidade de apresentação da cópia fiel do documento físico no respectivo volume.
- 12.8. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, sendo admitidas, quanto à GARANTIA DA PROPOSTA, apólices de seguro garantia emitidas digitalmente, situação em que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverá atestar a sua autenticidade por intermédio de consulta ao sítio eletrônico da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

- 12.8.1. No caso da GARANTIA DA PROPOSTA nas modalidades de carta de fiança ou depósito caução, estas deverão estar, impreterivelmente, em sua forma original, na primeira via do ENVELOPE 1.
- 12.9. Os documentos emitidos pela internet prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.
- 12.10. Todos os documentos exigidos para fins da LICITAÇÃO, bem como todas as correspondências e comunicações trocadas entre as PROPONENTES e a CESAN, deverão ser redigidos e apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial da LICITAÇÃO.
- 12.11. Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão estar traduzidos por tradutor juramentado, devidamente legalizados e consularizados, observadas, contudo, as regras do Decreto Federal nº 8.660/2016 (que promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros), bem como estar acompanhados de declaração de equivalência conforme modelo R do ANEXO 14 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO. Na ausência da documentação equivalente, a PROPONENTE deverá apresentar declaração de inexistência de documentação equivalente conforme modelo S do ANEXO 14 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO.
- 12.12. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.
- 12.13. Os documentos devem ser apresentados em linguagem clara, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos ENVELOPES.
- 12.14. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.
- 12.14.1. Certidões e quaisquer outros documentos mencionados neste EDITAL que não possuírem prazo de validade expresso serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua respectiva emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

12.15. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos no EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

12.15.1. Se os documentos que comprovam os poderes de representação da PROPONENTE estiverem contidos em sua totalidade no ENVELOPE 1 e forem idênticos aos documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA, não haverá necessidade de incluir tais documentos no ENVELOPE 3, como forma de evitar a duplicidade de documentos.

12.16. A SESSÃO PÚBLICA poderá ser assistida por quaisquer pessoas, observadas as condições e limitações de acesso e ocupação estabelecidas pela B3.

12.17. Para fins de avaliação dos documentos constantes dos ENVELOPES, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá propor o encerramento da SESSÃO PÚBLICA, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no DIÁRIO OFICIAL.

12.18. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO.

12.19. Às PROPONENTES atribui-se a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no âmbito da LICITAÇÃO, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

12.20. A complementação de eventuais insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas caracterizadas como falhas formais do procedimento poderão ser realizadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

12.21. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- a) Não desnatura o objeto do documento apresentado;
- b) Não impede de aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento apresentado; e
- c) Não implica a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelas PROPONENTES, nem se refere a fato existente apenas após a DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES.

12.22. As PROPONENTES deverão cumprir as exigências formuladas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO em prazo por ela fixado.

12.23. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas PROPONENTES, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

13. REPRESENTANTES E PARTICIPANTES CREDENCIADOS

13.1. As PROPONENTES serão representadas durante a LICITAÇÃO por REPRESENTANTES CREDENCIADOS. Cada PROPONENTE poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

13.2. A comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos, no ENVELOPE 1:

- a) No caso de PROPONENTES isoladas, mediante instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da PROPONENTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO (incluindo os poderes de receber citação, representar a PROPONENTE administrativa e judicialmente, fazer acordos e renunciar a direitos), na forma do modelo E, do ANEXO 14 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO. O instrumento de procuração não requer o reconhecimento de firma, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 13.726/2018, e deverá estar acompanhado de documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou civil competente), ou, na hipótese de se tratar do próprio representante legal, apenas os documentos societários que comprovem os poderes;
- b) No caso de PROPONENTES em CONSÓRCIO, o instrumento de procuração mencionado no item anterior deverá ser subscrito apenas pela EMPRESA LÍDER. Para tanto, o Compromisso de Constituição de SPE deverá tratar da outorga de poderes de representação das CONSORCIADAS à EMPRESA LÍDER; ou cada CONSORCIADA deverá assinar procuração para a EMPRESA LÍDER conforme o modelo N, do ANEXO 14 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO.
- c) No caso de PROPONENTE estrangeira isolada, mediante apresentação de:

- I. Instrumento de procuração outorgado a representante residente e domiciliado no Brasil, que comprove poderes para: (i) praticar, em nome da PROPONENTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (ii) receber citação e representar a PROPONENTE administrativa e judicialmente; (iii) fazer acordos e renunciar a direitos; e
 - II. Documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, reconhecidos pela representação consular brasileira, observado, quando for o caso, o subitem 12.11, devidamente traduzidos ao Português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, civil competente ou exigência equivalente do país de origem).
- 13.3. A PROPONENTE estará proibida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos na SESSÃO PÚBLICA que não sejam por meio de seu REPRESENTANTE CREDENCIADO.
- 13.4. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS das PROPONENTES somente poderão se manifestar nos procedimentos da SESSÃO PÚBLICA por meio das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, nos termos deste EDITAL e conforme o Manual de Procedimentos da B3.
- 13.5. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE.
- 13.6. O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento hábil de identificação na SESSÃO PÚBLICA.
- 13.7. Documentos que comprovem os poderes dos outorgantes da procuração do REPRESENTANTE CREDENCIADO, bem como demais atos societários necessários à verificação dos termos de exercício dos poderes dos outorgantes e outorgados, deverão ser apresentados nos ENVELOPES 1 e 3, conforme aplicável e sem prejuízo do disposto no subitem 12.15.1.

PARTICIPANTE CREDENCIADA

- 13.8. As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as PROPONENTES nos atos

praticados perante a B3, em especial na entrega dos ENVELOPES e nos atos da SESSÃO PÚBLICA privativos das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

- 13.9. A PARTICIPANTE CREDENCIADA será a responsável por efetuar o pagamento da remuneração devida à B3 pelas ADJUDICATÁRIAS, na forma do subitem 20.1.4.
- 13.10. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE e cada PROPONENTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.
- 13.11. Deverá ser entregue no ENVELOPE 1 o contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a PROPONENTE, conforme disponível no modelo U, do ANEXO 14 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO e nas orientações do ANEXO 15 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 13.12. Em caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmado um contrato entre todas as CONSORCIADAS e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou contratos individuais entre cada consorciada e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou, ainda, contrato entre a EMPRESA LÍDER, em nome do CONSÓRCIO, desde que tenha poderes para tanto.
- 13.13. O ENVELOPE 1 ainda deverá conter a comprovação de que a PARTICIPANTE CREDENCIADA está com cadastro atualizado perante a B3 na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 13.14. Na hipótese de a PARTICIPANTE CREDENCIADA não estar com cadastro atualizado perante a B3 na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, deverá apresentar documentos que comprovem seus poderes de representação, em apartado de qualquer ENVELOPE.
- 13.15. Serão admitidos como comprovantes de que a PARTICIPANTE CREDENCIADA tem cadastro atualizado perante a B3:
 - a) Extratos de consultas realizadas no sítio eletrônico da B3;
 - b) Comunicações eletrônicas (e-mail) da B3 confirmando a atualização do cadastro; ou
 - c) Outros documentos indicados no ANEXO 15 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

13.16. Serão admitidos como comprovantes de que os representantes da PARTICIPANTE CREDENCIADA têm poderes para representá-la perante a B3:

- a) Cartão Procuração de Credenciamento, Identificação e Assinaturas” da B3;
- b) Comunicações eletrônicas (e-mail) da B3 confirmando a atualização do cadastro; ou
- c) Outros documentos indicados no ANEXO 15 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

13.17. A qualquer momento no curso do processo licitatório a LICITANTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mediante apresentação dos documentos listados no item 13.2.

14. ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. No ENVELOPE 1, as PROPONENTES deverão apresentar:

- a) GARANTIA DA PROPOSTA no valor de R\$34.442.039,00 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, trinta e nove reais) para o LOTE A e de R\$14.923.965,00 (catorze milhões, novecentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais) para o LOTE B, para fins de participação na LICITAÇÃO.
- b) O Compromisso de Constituição de SPE indicado no subitem 10.1.3, em caso de CONSÓRCIO;
- c) Os documentos que comprovam os poderes dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, em linha com o disposto no subitem 13.2 e seguintes;
- d) O contrato de intermediação celebrado entre PROPONENTE e PARTICIPANTE CREDENCIADA, nos termos do subitem 13.11

14.2. As PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL poderão ser inabilitadas e impedidas de prosseguir na LICITAÇÃO.

14.3. O ENVELOPE da GARANTIA DA PROPOSTA deverá conter carta de apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos do modelo G, do ANEXO 14 – MODELOS E

DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO e observar o ANEXO 15 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

- 14.4. Tratando-se de CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada por uma única CONSORCIADA ou partilhada pelas diferentes CONSORCIADAS nos termos previstos neste EDITAL.
- 14.5. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro, em moeda nacional, por meio de depósito bancário identificado em nome da CESAN, CNPJ nº 28.151.363/0001-47, no Banco Banestes (021), Agência 0104 e Conta Corrente 39.765.102, apresentando-se o comprovante do depósito, sob pena de ineficácia da prestação da garantia;
 - b) Apólice de seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão de regularidade da SUSEP, vigente, nos termos do modelo P do ANEXO 14 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO; ou
 - c) Fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, em favor da CESAN, nos termos do modelo Q do ANEXO 14 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO.
- 14.6. As GARANTIAS DA PROPOSTA prestadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.
- 14.7. Para a GARANTIA DA PROPOSTA prestada na modalidade fiança bancária, esta deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a PROPONENTE, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil e apresentado em linha com o modelo Q do ANEXO 14 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO, além de ser emitida por INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS que atendam as seguintes condições:

- a) estejam autorizadas a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento do próprio setor financeiro;
- b) possuam classificação de força financeira em escala nacional superior ou igual a “Aa2.br”, “brAA” ou A(bra), conforme divulgado pelas agências de classificação de risco Moody’s, Standard & Poors ou Fitch;
- c) estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança;
- d) observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- e) possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade da carta fiança pela B3.

14.7.1. A fiança bancária deverá necessariamente ser assinada fisicamente e possuir reconhecimento de firma em cartório, devendo também conter a assinatura de 2 (duas) testemunhas, e rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas.

14.8. A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade seguro garantia em linha com o modelo P do ANEXO 14 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO, deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP e que possua cadastro na B3, de modo que a autenticidade das apólices de seguro garantia com certificação digital deverá ser passível de verificação no sítio eletrônico da seguradora ou da SUSEP.

14.8.1. A apólice deverá observar os termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e deverá indicar a PROPONENTE como tomadora e a CESAN como beneficiária e deverá seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022 e demais legislações e regulamentações aplicáveis ao tema.

14.8.2. A apólice de seguro-garantia deverá também prever nas “Condições Particulares” declaração da seguradora de que:

- a) conhece e aceita todos os termos e condições do EDITAL;
- b) efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias,

contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e

- c) confirmado o descumprimento pelo tomador das obrigações cobertas pela apólice de seguro-garantia, o segurado terá direito de exigir da seguradora indenização devida, nos termos do respectivo modelo.

14.9. Em caso de participação em CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser aportada:

- a) em um único instrumento que tenha como tomador um ou mais membros do CONSÓRCIO, independentemente do percentual de participação das CONSORCIADAS; ou
- b) em instrumentos distintos, cada um emitido por uma CONSORCIADA, independentemente de seu percentual de participação no CONSÓRCIO, desde que as garantias somadas atinjam o montante exigido no item 14.1. “a”.

14.9.1. Em ambos os casos:

- a) a GARANTIA DA PROPOSTA deverá assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de CONSORCIADA(s);
- b) o nome do CONSÓRCIO, as razões sociais de todas as consorciadas e seus respectivos CNPJs, bem como a indicação dos percentuais de participação devem constar na GARANTIA DA PROPOSTA, em especial nos casos de Seguro Garantia e Fiança Bancária; e
- c) não serão aceitas GARANTIAS DA PROPOSTA que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário a razão social do CONSÓRCIO e seu respectivo CNPJ, devendo necessariamente figurar como tomador/afiançado/titular/depositário um ou mais membros do CONSÓRCIO que tenha personalidade jurídica.

14.10. A GARANTIA DA PROPOSTA ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas, riscos

excluídos ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade, ressalvada a disciplina da Circular SUSEP nº 662/2022.

- 14.11. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter validade de 1 (um) ano, contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, cabendo à PROPONENTE comprovar, se necessário, sua renovação, por igual período, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes do seu vencimento.
- 14.12. Se a PROPONENTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA no prazo fixado no item acima, será notificada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser desclassificada da LICITAÇÃO.
- 14.13. Caso a renovação ocorra em período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, entre o mês da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e o mês imediatamente anterior à referida renovação.
- 14.14. Nos casos em que a validade da GARANTIA DA PROPOSTA expire antes da assinatura do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação da PROPONENTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DA PROPOSTA ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas neste EDITAL, às suas próprias expensas.
- 14.15. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DA PROPOSTA apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.
- 14.15.1. Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DA PROPOSTA, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá solicitar à PROPONENTE a realização de ajuste na GARANTIA DA PROPOSTA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela PROPONENTE.
- 14.16. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas PROPONENTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DA

PROPOSTA, mediante notificação prévia da PROPONENTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste EDITAL ou na legislação aplicável.

14.17. A GARANTIA DA PROPOSTA também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelas PROPONENTES perante a CESAN durante a LICITAÇÃO e até a data da assinatura do CONTRATO.

14.18. Caso a PROPONENTE incorra em uma das hipóteses listadas nos subitens abaixo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, estará sujeita a multa equivalente ao valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA, não sendo excluídas, em qualquer caso, as suas responsabilidades e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportados pela GARANTIA DA PROPOSTA:

14.18.1. Desistência da PROPOSTA COMERCIAL durante a sua validade;

14.18.2. Recusa injustificada em assinar o CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA;

14.18.3. Em decorrência de fraude ou qualquer ato praticado pela PROPONENTE que vise frustrar os objetivos da LICITAÇÃO; ou

14.18.4. Se a PROPONENTE declarada vencedora não atender às exigências para assinatura do CONTRATO, nos prazos fixados neste EDITAL, salvo motivo justificado e aceito pela autoridade competente;

14.19. Caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e/ou indenizações impostas, a PROPONENTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

14.20. Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DA PROPOSTA serão liberadas em até 15 (quinze) dias à PROPONENTE:

a) Que tiver sido declarada vencedora, após a data da assinatura do CONTRATO;

b) Que não tiver sido declarada vencedora, após a data da assinatura do CONTRATO;

c) Que desistir de participar do certame a partir de 1 (um) ano da abertura do procedimento

licitatório, a contar da comunicação da desistência;

- d) Da publicação da decisão que julgou a PROPONENTE inabilitado ou desclassificado, desde que não tenha sido apresentado recurso ou tenha este sido julgado improcedente de forma definitiva;
- e) Em caso de inabilitação de todas as PROPONENTES, após a decisão administrativa de inabilitação; ou
- f) Em caso de revogação, suspensão ou anulação do procedimento licitatório, após a publicação da respectiva decisão administrativa ou judicial.

15. ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL

- 15.1. Caberá a cada PROPONENTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 15.2. A PROPOSTA COMERCIAL para cada LOTE será apresentada no ENVELOPE Nº 02, em sua forma original, seguindo as regras gerais de apresentação da documentação, e digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo F constante do ANEXO 14 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO, assinada pelo representante legal da PROPONENTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da PROPONENTE.
- 15.3. Somente serão consideradas PROPOSTAS COMERCIAIS que atendam aos termos deste EDITAL e seus ANEXOS.
- 15.4. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão abranger todos os tributos incidentes sobre o OBJETO da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente, considerando também, para sua completude, todos os investimentos, custos e despesas relativos à execução da CONCESSÃO, bem como os riscos assumidos em virtude da CONCESSÃO, os encargos sociais e trabalhistas, os seguros necessários à execução da CONCESSÃO, seu prazo de vigência, a reversibilidade de seus bens e todas as demais obrigações e condições fixadas neste EDITAL, no CONTRATO e seus ANEXOS.
- 15.5. A PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE deverá mencionar, necessariamente, sob

pena de desclassificação:

- 15.5.1. A indicação do LOTE ao qual a proposta se refere;
- 15.5.2. A indicação do valor do PREÇO UNITÁRIO para o LOTE proposto, com no máximo 2 (duas) casas decimais e o percentual de desconto correspondente; e
- 15.6. Caso a PROPOSTA COMERCIAL contenha divergência entre o valor do PREÇO UNITÁRIO apresentado e o correspondente percentual de desconto oferecido, **prevalecerá o PREÇO UNITÁRIO.**
- 15.7. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos.
- 15.8. O valor do PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO a ser considerado pelas PROPONENTES para elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS é de R\$ 4,70/m³ (quatro reais e setenta centavos por metro cúbico de esgoto) para o LOTE A e de R\$ 4,97/m³ (quatro reais e noventa e sete centavos por metro cúbico de esgoto) para o LOTE B.
- 15.9. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ter validade de no mínimo 1 (um) ano contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nelas contidas.
 - 15.9.1. Após o decurso do período de 1 (um) ano, a PROPONENTE será notificada para renovar a PROPOSTA COMERCIAL por igual período, 10 (dez) dias antes do seu vencimento, podendo recusar-se a fazê-lo de maneira fundamentada.
 - 15.9.2. Caso opte pela renovação da PROPOSTA COMERCIAL, a PROPONENTE deverá renovar a GARANTIA DA PROPOSTA, sob pena de desconsideração daquela.
 - 15.9.3. Caso se recuse a prorrogar a validade da PROPOSTA COMERCIAL, a PROPONENTE terá a devolução de sua GARANTIA DA PROPOSTA autorizada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, exceto quando se tratar de depósito caução, em moeda corrente, que será operacionalizada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 15.10. Não serão levadas em consideração PROPOSTAS COMERCIAIS que contenham quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem vantagens ou preços baseados nas

ofertas das demais PROPONENTES.

- 15.11. Os valores apresentados na PROPOSTA COMERCIAL devem ter como data-base a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 15.12. Caso o prazo entre a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e a data de assinatura do CONTRATO ultrapasse 1 (um) ano, o valor do PREÇO UNITÁRIO apresentado na PROPOSTA COMERCIAL será reajustado conforme a variação do IPCA, ou, na hipótese de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo.
- 15.13. As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidas pela CESAN para formação de base de dados licitatórios.
- 15.14. A PROPONENTE deverá estar ciente de que a PROPOSTA COMERCIAL ofertada:
- a) É irrevogável, irretroatável e incondicional;
 - b) Não poderá apresentar valor superior ao valor previsto para o PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO indicado neste EDITAL, atualizado na forma prevista no subitem 15.12, sob pena de sua desclassificação;
 - c) Terá validade de, no mínimo, 1 (um) ano, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e, nesse período, todas as condições deverão ser mantidas, podendo ser prorrogada se a PROPONENTE e a COMISSÃO DE LICITAÇÃO assim concordarem;
 - d) Deverá considerar todos os investimentos, custos, despesas e tributos necessários à execução do objeto da CONCESSÃO em relação ao(s) LOTE(S) aplicável(is), observadas as condições e o regramento estabelecidos no EDITAL, no CONTRATO e ANEXOS;
 - e) Deverá levar em consideração todos os riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA durante o PRAZO DA CONCESSÃO e os LOTE(S) aplicável(is), conforme disciplina prevista no CONTRATO;
 - f) Deverá considerar o PRAZO DA CONCESSÃO aplicável para os LOTES em relação aos quais apresentar proposta, contados na forma prevista no CONTRATO;

- g) Deverá considerar recursos próprios a serem aportados na SPE pela PROPONENTE, além da integralização do capital social mínimo;
- h) Deverá considerar o(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela CONCESSIONÁRIA, de curto e/ou de longo prazos, se for o caso, considerando-se as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias;
- i) Não deverão ser considerados quaisquer benefícios ou incentivos fiscais que possam vir a ser conferidos à futura CONCESSIONÁRIA pela União, Estados ou Municípios, durante o PRAZO DA CONCESSÃO;
- j) Não serão levadas em consideração quaisquer outras ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, no CONTRATO e seus respectivos ANEXOS, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais PROPONENTES.

16. ENVELOPE 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. No ENVELOPE 3, a PROPONENTE deverá apresentar:

- a) A documentação que comprove sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, nos termos deste EDITAL.
- b) As declarações exigidas pelo subitem 16.39 e seguintes.

16.1.1. Em caso de apresentação de proposta para os dois LOTES, os documentos de habilitação deverão observar os quantitativos e valores aplicáveis a ambos os LOTES no que tange à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, sob pena de inabilitação caso a PROPONENTE não comprove os requisitos necessários para o LOTE em relação ao qual teve sua PROPOSTA COMERCIAL como a melhor classificada.

16.1.2. As PROPONENTES estrangeiras deverão apresentar, tanto para a participação isolada como em CONSÓRCIO, os documentos equivalentes aos exigidos nesse EDITAL, observadas as instruções dispostas no subitem 9.7.

- 16.2. Em caso de CONSÓRCIO, cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA e à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.
- 16.3. As exigências de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão ser atendidas, em caso de CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer das CONSORCIADAS.
- 16.4. Poderá ser inabilitada a PROPONENTE que:
- a) Não satisfizer as condições estabelecidas no presente EDITAL;
 - b) Não atender às condições de participação previstas no item 9 deste EDITAL; ou
 - c) Apresentar documento falso ou inválido à época da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
- 16.5. Todas as declarações constantes do subitem 16.39 deverão ser apresentadas pelas PROPONENTES. Em caso de CONSÓRCIO, as declarações deverão ser emitidas apenas pela EMPRESA LÍDER, enquanto representante de todas as CONSORCIADAS.
- 16.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem se encontrar válidos na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 16.7. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados:
- a) Em via original;
 - b) Em cópia reprográfica autenticada em cartório competente;
 - c) Em publicação por órgão da imprensa oficial.
- 16.8. Não serão aceitos protocolos de entrega, requisição de documentos ou qualquer outro meio em substituição aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste EDITAL e seus ANEXOS.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 16.9. Para efeito de HABILITAÇÃO JURÍDICA, os seguintes documentos devem ser apresentados

pela PROPONENTE individual ou, no caso de CONSÓRCIO, por cada CONSORCIADA

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação e de prova dos administradores da PROPONENTE em exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente;
- b) No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, os documentos listados acima deverão estar acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa, observada a Lei Federal nº 13.818/2019;
- c) No caso de empresa individual, os documentos listados acima deverão estar acompanhados da apresentação do registro comercial da PROPONENTE;
- d) No caso de fundos de investimento, os documentos listados acima deverão estar acompanhados de:
 - i. Ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente;
 - ii. Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
 - iii. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
 - iv. Regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações, se houver;
 - v. Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
 - vi. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo, todas as obrigações e direitos que dela

decorrerem; e

- vii. Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM.
- e) No caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar os documentos listados acima deverão estar acompanhados de:
- i. Inscrição ou registro do ato constitutivo, acompanhados da ata que elegeu a administração em exercício;
 - ii. Regulamento em vigor;
 - iii. Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) ou órgão que a substitua; e
 - iv. Declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.
- f) No caso de instituições financeiras, e sem prejuízo das demais exigências aplicáveis, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN); e
- g) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização ou equivalente e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no Brasil:
- I. Declaração expressa de que se submetem à Legislação Brasileira e de que renunciam a qualquer reclamação por via diplomática, conforme previsto no modelo T do ANEXO 14 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO.

- II. Prova de constituição de representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, o que deve estar refletido na procuração apresentada.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.10. Para efeito da comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverão ser apresentados os documentos relacionados a seguir, pela PROPONENTE individual ou, no caso de CONSÓRCIO, por cada CONSORCIADA:

- a) No caso de Sociedade Empresária e para administradora(s) e/ou gestora(s) de fundo(s): Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a sociedade for sediada, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES;
- b) No caso de Sociedade Simples: certidão negativa de insolvência civil datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, para PROPONENTES ou consorciadas que iniciaram suas atividades no ano corrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em qualquer caso. Serão considerados exigíveis na forma da lei:
 - i. Sociedades limitadas deverão apresentar somente os balanços aprovados pela assembleia geral de sócios, ou em reunião de sócios, na forma do artigo 1.072 do Código Civil;
 - ii. Sociedades anônimas fechadas deverão apresentar os balanços aprovados e publicados, e;
 - iii. Sociedades anônimas abertas deverão apresentar os balanços aprovados, publicados e auditados por auditor independente.

16.11. Se houver alguma ação judicial distribuída na modalidade referida no subitem a) do subitem

16.10, a PROPONENTE deverá apresentar a certidão atualizada que aponte a situação do processo.

16.12. Comprovação de que o Patrimônio Líquido da PROPONENTE até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES é igual ou superior ao valor de R\$ 187.268.319,00 (cento e oitenta e sete milhões, duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e dezenove reais) para o LOTE A e de R\$ 82.620.336,00 (oitenta e dois milhões, seiscentos e vinte mil, trezentos e trinta e seis reais) para o LOTE B.

16.12.1. Em caso de CONSÓRCIO, deverá ser comprovado que a soma do Patrimônio Líquido das CONSORCIADAS até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, é igual ou superior aos valores aplicáveis acima indicados.

16.12.2. Para PROPONENTES estrangeiras, os valores expressos em moeda estrangeira, constante de documentos por ela apresentados, deverão ser convertidos pela taxa de câmbio para venda do Banco Central (PTAX) vigente na data da publicação do EDITAL, ou no dia útil subsequente.

16.13. Caso a PROPONENTE esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, além do atendimento ao disposto no art. 49, incisos IV, V, VI e VII do RLC, deverá ser demonstrado que:

16.13.1. O plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente, no caso de recuperação judicial; ou

16.13.2. O plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente, no caso de recuperação extrajudicial.

16.14. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas por meio de uma das seguintes formas:

a) Para sociedades anônimas:

- i. Publicação na imprensa oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou;
- ii. Por meio de cópia autenticada das demonstrações contábeis perante a Junta Comercial competente.

- b) Para os demais tipos societários e empresários individuais: cópia autenticada do balanço patrimonial, registrado na Junta Comercial competente, ou em outro órgão equivalente, na sede da PROPONENTE.

16.15. Caso a PROPONENTE, ou membro de CONSÓRCIO, seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

16.16. No caso de PROPONENTE constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência contida na alínea c) do subitem 16.10 acima, será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e o do mês anterior ao da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

16.17. As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social deverão apresentar, em substituição ao balanço patrimonial e às demonstrações contábeis, o balanço de abertura.

16.18. As PROPONENTES que utilizarem a Escrituração Contábil Digital – ECD, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:

- a) Recibo de entrega de livro digital e Requerimento de autenticação de livro digital (estes podem ser substituídos pelo Termo de Autenticação);
- b) Termo de Abertura e Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social.

16.19. Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos no subitem 16.10, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.

16.20. Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos no subitem 16.10, certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

16.21. Para fins de qualificação econômico-financeira de fundos de investimento, o patamar exigido no subitem 16.12 poderá ser comprovado por meio:

16.21.1. do patrimônio líquido do fundo de investimento, apurado em seu balanço patrimonial ou apontado no último Informe Trimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários;

16.21.2. do valor total do capital subscrito do fundo de investimento, apontado no último Informe Trimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários; e/ou

16.21.3. da comprovação de compromissos de investimento firmados após o encaminhamento à Comissão de Valores Mobiliários do último Informe Trimestral.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.22. Para efeito da comprovação da REGULARIDADE FISCAL, social E TRABALHISTA, os seguintes documentos devem ser apresentados pela PROPONENTE individual ou, sendo o caso, por cada CONSORCIADA, no caso de CONSÓRCIO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia – CNPJ/ME;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive previdenciários, e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede da PROPONENTE, mediante certidões emitidas quanto aos débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do Estado do Espírito Santo, nos casos em que a sede da PROPONENTE não se localizar no Estado do Espírito Santo;

- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários, relativa ao domicílio ou sede da PROPONENTE, mediante certidões de tributos municipais quanto aos débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de certidão de regularidade expedida pela Caixa Econômica Federal; e
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.23. Serão aceitas como comprovação da REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA certidões positivas com efeito de negativas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL EM EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA

- 16.24. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a PROPONENTE tenha realizado empreendimento em infraestrutura cujo valor estimado de investimentos equivale a, no mínimo, R\$ 499.382.185,00 (quatrocentos e noventa e nove milhões, trezentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais) para o LOTE A, e a R\$220.320.898,00 (duzentos e vinte milhões, trezentos e vinte mil, oitocentos e noventa e oito reais) para o LOTE B, provenientes de capital próprio ou de terceiros. São considerados empreendimentos de infraestrutura, dentre outros, sistema de água ou esgoto, usinas hidrelétricas, portos, aeroportos, ferrovias ou rodovias.
- 16.25. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a PROPONENTE opere ou tenha operado e realize ou tenha realizado serviços de manutenção de:
- a) Sistema de abastecimento de água que atenda população total igual ou superior a 300.000 (trezentos mil) habitantes para o LOTE A, e população total igual ou superior a 123.000 (cento e vinte e três mil) habitantes para o LOTE B, devendo no mesmo sistema operar ou ter experiência em tratamento de esgoto (serão consideradas como operação de sistema de abastecimento de água as seguintes

atividades, contidas em conjunto em um único atestado: operação de infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais); **ou**

- b) Estação(ões) de tratamento de esgotamento sanitário que atenda(m) uma população igual ou superior a 300.000 (trezentos mil) habitantes para o LOTE A, e população total igual ou superior a 123.000 (cento e vinte e três mil) habitantes para o LOTE B.

16.26. Para fins de comprovação da experiência exigida no subitem 16.25 não serão aceitos atestados referentes a operação em fases pré-operacionais, comissionamento, operação assistida ou quaisquer outras que não sejam de operação plena do sistema.

- a) Considera-se operação plena a operação do sistema em período ininterrupto superior a 12 (doze) meses.

16.27. Deverá constar dos atestados de que trata o subitem 16.25, a indicação do número de habitantes atendidos pelo respectivo sistema operado ou, alternativamente, do número de economias ligadas à rede de abastecimento de água ou coleta de esgoto. Para fins do presente EDITAL, será considerada a média de 4 (quatro) habitantes por economia.

16.28. Para atendimento das exigências previstas nos subitens 16.24 e 16.25, as PROPONENTES poderão somar seus atestados, desde que um dos atestados apresentados atenda a percentual igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos valores exigidos nos respectivos itens.

16.28.1. Em se tratando de participação em CONSÓRCIO, as empresas CONSORCIADAS poderão somar seus atestados para atendimento das exigências dos subitens 16.24 e 16.25 desde que observada a regra disposta no subitem 16.28 Os atestados poderão ser apresentados em nome de qualquer CONSORCIADA, independentemente de seu percentual de participação no CONSÓRCIO.

EXPERIÊNCIA NA CAPTAÇÃO DE FINANCIAMENTOS

16.29. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a PROPONENTE tenha realizado empreendimento em que tenha captado

valor igual ou superior a R\$374.536.639,00 (trezentos e setenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais) para o LOTE A, e igual ou superior a R\$ 165.240.674,00 (cento e sessenta e cinco milhões, duzentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais) para o LOTE B, para cumprimento das obrigações financeiras assumidas, por meio de financiamentos de longo prazo (assim compreendidos os financiamentos com prazo de vencimento superior a cinco anos).

16.29.1. Para atendimento do valor exigido no subitem 16.29 será admitido o somatório de atestados, desde que um dos atestados comprove captações iguais ou superiores a 50% dos valores acima indicados.

16.29.2. Em se tratando de CONSÓRCIO, as empresas CONSORCIADAS poderão somar seus atestados para atendimento da exigência do subitem 16.29 desde que atendidos os limites estabelecidos no subitem 16.29.1 Os atestados poderão ser apresentados em nome de qualquer CONSORCIADA, independentemente de seu percentual de participação no CONSÓRCIO.

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

16.30. Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de profissional de nível superior que possua vínculo profissional com a PROPONENTE, que comprove experiência em operação de sistemas de coleta domiciliar e tratamento de esgotos sanitários compatível com o objeto do CONTRATO.

16.30.1. O(s) profissional(is) ao(s) qual(is) o(s) atestado(s) se refere(m) deverá(ão) estar vinculado(s) à PROPONENTE por relação de emprego, na condição de administrador, por contrato de prestação de serviço ou por carta de intenção, cabendo à PROPONENTE apresentar a documentação comprobatória de tal vínculo em conjunto com o(s) respectivo(s) atestado(s).

16.30.2. Em caso de participação em CONSÓRCIO, o vínculo do profissional poderá estar constituído com qualquer CONSORCIADA.

16.30.3. Caso o vínculo se dê por relação de emprego, a PROPONENTE deverá apresentar a Ficha de Registro de Empregados (FRE) e a Carteira de Trabalho, devidamente atualizadas.

16.30.4. Para comprovar a investidura em cargo de administração, a PROPONENTE deverá apresentar prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.

16.30.5. Para comprovar o vínculo mediante carta de intenção, a PROPONENTE deverá apresentar instrumento de compromisso de assistência técnica, com firma reconhecida, pelo qual o(s) profissional(is) qualificado(s) deverá(ão) se comprometer a prestar à PROPONENTE a assessoria técnica necessária à execução do CONTRATO.

16.30.6. É vedado ao(s) profissional(is) qualificado(s) possuir(em) vínculo com mais de uma PROPONENTE.

DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS

16.31. Os atestados exigidos nos itens anteriores deverão conter as informações necessárias à demonstração da experiência requerida, trazendo a descrição clara, minimamente, das seguintes informações:

- a) Objeto;
- b) Características das atividades e serviços desenvolvidos;
- c) Forma de participação da PROPONENTE no empreendimento;
- d) Datas de início e de término, quando aplicáveis, da realização das atividades e serviços;
- e) Datas de início e término, quando aplicáveis, da participação da empresa no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- f) Denominação social do emitente; e
- g) Nome e identificação do signatário, com informações atualizadas de seus telefones, endereço e e-mail para contato.

16.32. As informações acima poderão ser complementadas por meio da apresentação dos contratos pertinentes e anexos, podendo a conformidade dos atestados ser confirmada por

meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará a inabilitação do PROPONENTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

- 16.33. As comprovações exigidas nos subitens 16.24, 16.25, 16.26 e 16.27 poderão referir-se ao mesmo empreendimento, desde que sejam atendidos todos os requisitos estabelecidos neste EDITAL.
- 16.34. Observadas as condições anteriores, é permitido apresentar atestados em nome de empresa(s) CONTROLADA(S), CONTROLADORA(S), COLIGADA(S), ou sujeita(s) a CONTROLE COMUM em relação à PROPONENTE, devendo, neste caso, ser apresentado o quadro de acionistas ou de sócios, conforme o caso, de modo a comprovar a relação existente entre a PROPONENTE e a empresa titular do atestado.
- 16.35. Quando os valores apresentados nos atestados forem em moeda estrangeira, os montantes relativos ao porte dos empreendimentos realizados deverão ser convertidos pelo PROPONENTE em R\$ (reais) pela taxa de câmbio para venda do Banco Central (PTAX) em vigor na data da conclusão da experiência relatada, que deverá constar explicitamente do atestado.
- 16.36. Os valores constantes do atestado poderão ser atualizados pela variação do IPCA, com base no índice acumulado entre a data de referência do valor e o mês imediatamente anterior ao da publicação do presente EDITAL.
- 16.37. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva de acervo técnico, bem como demonstrem efetiva transferência de alguma operação estrutural entre as pessoas jurídicas, não se admitindo a mera operação de transferência formal de acervo técnico.
- 16.38. Ressalvada as exigências de capacidade técnico-operacional do subitem 16.25 serão utilizados os seguintes critérios para a consideração de atestados emitidos em nome de consórcios dos quais PROPONENTES tenham integrado:
- a) Para a comprovação prevista no subitem 16.29 serão considerados os quantitativos proporcionais ao percentual de participação da PROPONENTE no consórcio em cujo

nome foi emitido o atestado, salvo se o conteúdo do atestado dispuser sobre o tema de forma diversa. Caso a PROPONENTE detiver participação acima de 50% (cinquenta por cento) no consórcio, será considerado o valor integral descrito no atestado.

DECLARAÇÕES

16.39. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela PROPONENTE e subscrito pelo respectivo REPRESENTANTE CREDENCIADO, com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de realização da visita técnica ou informando sua não realização, conforme modelos C ou D, do ANEXO 14 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO
- b) Declaração de que a PROPONENTE não se encontra em processo de (i) falência; (ii) liquidação judicial ou extrajudicial; (iii) insolvência; (iv) administração especial temporária ou (v) intervenção, conforme o modelo I constante do ANEXO 14 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO;
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação na LICITAÇÃO, conforme modelo J constante do ANEXO 14 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO, atestando que:
 - i. Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal;
 - ii. Não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a CESAN;
 - iii. Se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto da declaração; e
 - iv. Não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme

disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998.

- d) Declaração preliminar, conforme modelo B constante do ANEXO 14 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO, de que a PROPONENTE:
- i. Se sujeita a todas as condições do EDITAL;
 - ii. Tem pleno conhecimento dos serviços OBJETO da CONCESSÃO;
 - iii. Tem pleno conhecimento do OBJETO, das condições dos locais e dos equipamentos que integram o escopo do CONTRATO, bem como da natureza e complexidade dos serviços e investimentos necessários;
 - iv. Responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da PROPOSTA COMERCIAL apresentadas; e
 - v. Recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, bem como considerou suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA COMERCIAL.
- e) Declaração de compromisso de contratação de GARANTIA DE EXECUÇÃO, conforme modelo K, do ANEXO 14 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO;
- f) Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, nos termos do modelo H do ANEXO 14 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO.
- g) Declaração, de que, caso a PROPONENTE venha a vencer a LICITAÇÃO, constituirá SPE, sob a forma de sociedade por ações, para assinatura do CONTRATO, no Município de Vitória, no Estado do Espírito Santo;
- i. Em se tratando de PROPONENTE que tenha participado da LICITAÇÃO na qualidade de PROPONENTE individual, a SPE deverá ser uma subsidiária integral.

17. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE 1

17.1. Os ENVELOPES 1, 2 e 3 de cada um dos LOTES deverão ser entregues pelas PROPONENTES, por representante das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, devidamente lacrados, no endereço e horários fixados no Preâmbulo do EDITAL.

17.1.1. Não serão aceitos ENVELOPES que não estejam lacrados, que tenham sido entregues após a data e horário limite estipulados ou que forem entregues em local diferente do fixado no Preâmbulo do EDITAL.

17.1.2. Os ENVELOPES 2 e 3 recebidos deverão permanecer lacrados e inviolados até o momento da SESSÃO PÚBLICA.

17.1.3. Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os ENVELOPES das PROPONENTES por pelo menos um membro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos REPRESENTANTES ou PARTICIPANTES CREDENCIADOS da PROPONENTE.

17.1.3.1. Ao lado da rubrica de próprio punho, o REPRESENTANTE ou PARTICIPANTE CREDENCIADO deverá inserir a data e a hora da assinatura.

17.1.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará, com o apoio da B3, a partir das exigências do EDITAL e ANEXOS, os documentos apresentados no ENVELOPE 1 e decidirá a respeito da aptidão das PROPONENTES, para cada um dos LOTES.

17.1.5. Até o dia imediatamente anterior ao dia da SESSÃO PÚBLICA será divulgado comunicado informando o resultado da análise dos documentos do ENVELOPE 1, com a decisão de aceitação ou não dos referidos documentos.

SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO E ETAPA DE LANCES

17.2. No dia, hora e local estabelecidos neste EDITAL, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO instalará a SESSÃO PÚBLICA para: (i) a abertura do ENVELOPE 2 das PROPONENTES cujas GARANTIAS DA PROPOSTA foram aceitas, (ii) classificação inicial das PROPONENTES e (iii) etapa de lances viva-voz, para cada um dos LOTES.

- 17.3. Na sequência, será feita a abertura do ENVELOPE 2 de cada uma das PROPONENTES.
- 17.4. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS:
- a) Apresentadas em desacordo com o formato do modelo F do ANEXO 14 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO ou com as demais exigências previstas neste EDITAL;
 - b) Que não estiverem redigidas em Língua Portuguesa;
 - c) Que não estiverem totalmente expressas em moeda nacional;
 - d) Que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;
 - e) Que apresentarem preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS das demais PROPONENTES;
 - f) Que sejam inexequíveis;
 - g) Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada para tanto; ou
 - h) Que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.
- 17.5. Analisados os documentos contidos no ENVELOPE 2, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO classificará, em ordem crescente em relação ao percentual de desconto, as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo classificado, provisoriamente, em primeiro lugar a PROPONENTE cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar menor valor para o PREÇO UNITÁRIO para cada LOTE, iniciando-se o procedimento pelo LOTE A e seguindo para o LOTE B, conforme as alíneas c) e d) do subitem 11.2.
- 17.6. As PROPOSTAS COMERCIAIS manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da LICITAÇÃO serão desclassificadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 17.7. No caso de haver apenas uma proposta válida de apenas uma PROPONENTE classificada para determinado LOTE, esta será a melhor classificada.
- 17.8. Serão elegíveis para a fase de lances todas as PROPONENTES cujas PROPOSTAS

COMERCIAIS possuam valor de PREÇO UNITÁRIO até 20% (vinte por cento) superior ao ofertado na PROPOSTA COMERCIAL classificada em primeiro lugar.

17.8.1. Caso não haja PROPOSTAS COMERCIAIS cujos valores se situem no intervalo de variação acima indicado, serão classificadas as 3 (três) melhores PROPOSTAS COMERCIAIS para a etapa de lances.

17.9. Caso seja aberta a etapa de lances viva-voz e não haja apresentação de lances, a PROPOSTA COMERCIAL inicialmente classificada em primeiro lugar do LOTE será declarada a melhor classificada.

17.10. Em havendo etapa de lances viva-voz, será realizada a disputa primeiro para o LOTE A e depois para o LOTE B, em linha com o subitem 17.5. As ofertas deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) a PROPONENTE poderá oferecer apenas um lance em cada rodada de lances viva-voz;
- b) cada lance deverá melhorar o valor da PROPOSTA COMERCIAL de menor valor no momento da apresentação do lance, não sendo admitidos lances intermediários;
- c) cada lance deverá respeitar o valor mínimo de variação a ser definido pelo DIRETOR DA SESSÃO, conforme decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, variação esta que terá como referência o menor lance dado até o momento;
- d) cada lance deverá respeitar o tempo máximo entre os lances a ser definido pelo DIRETOR DA SESSÃO, sendo que, caso apresentado lance após o transcurso do tempo máximo esse será considerado como não ofertado, prevalecendo o último lance ofertado pela PROPONENTE, até que lhe seja oportunizado novo lance viva-voz, caso isto ocorra.

17.11. Os lances serão ofertados em ordem inversa à classificação provisória das PROPOSTAS COMERCIAIS. Assim, a PROPONENTE melhor classificada nesta etapa para o LOTE será sempre a última a ofertar lances nas rodadas de viva-voz, até que nenhuma PROPONENTE manifeste interesse em ofertar novos lances.

- 17.12. A cada rodada de lances viva-voz as PROPOSTAS COMERCIAIS serão reclassificadas em ordem crescente.
- 17.13. O lance apresentado em desacordo com os requisitos acima será desconsiderado e a PROPONENTE terá o prazo citado no subitem 17.10.d) para retificar seu lance.
- 17.14. Caso a PROPONENTE não retifique o lance neste prazo, prevalecerá o valor da sua PROPOSTA COMERCIAL original ou do último lance válido apresentado pela PROPONENTE.
- 17.15. Se nenhuma PROPONENTE apregoar nova proposta no prazo assinalado pelo DIRETOR DA SESSÃO para a oferta de novos lances, será declarada a melhor proposta do LOTE o menor lance ofertado até então.
- 17.16. Ao final da etapa de lances à viva-voz, de cada LOTE, caso realizada, o DIRETOR DA SESSÃO anunciará a ordem de classificação final das PROPONENTES, em ordem crescente de menor valor do PREÇO UNITÁRIO tendo como referência o PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO fixado para os LOTES.
- 17.17. Imediatamente após o término da etapa de lances à viva-voz de cada LOTE, as PROPONENTES que participaram da referida disputa deverão ratificar os seus lances finais mediante a assinatura de termo de ratificação emitido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante aposição de assinatura pelo(s) respectivo(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).
- 17.18. Após classificação definitiva de todas as PROPOSTAS COMERCIAIS, encerrado o procedimento em relação a todos os LOTES na ordem estabelecida pelo subitem 17.10, caso uma mesma PROPONENTE seja classificada em primeiro lugar em mais de um LOTE, esta PROPONENTE deverá selecionar o LOTE de sua preferência e desistir de sua PROPOSTA COMERCIAL para o outro LOTE.
- 17.18.1. A hipótese de desistência referida no subitem acima e no subitem 17.18.5 não configurará infração administrativa nem causa de execução da GARANTIA DA PROPOSTA.
- 17.18.2. Na hipótese do subitem 17.18, a PROPONENTE terá o prazo de até 30 (trinta)

minutos para selecionar o LOTE de sua preferência e para desistir de sua PROPOSTA COMERCIAL em relação ao outro LOTE, contados do anúncio da ordem de classificação final das PROPONENTES emitido pelo DIRETOR DA SESSÃO, devendo manifestar-se oralmente.

17.18.3. A não manifestação da PROPONENTE, nos termos estabelecidos no subitem 17.18.2, ensejará a desclassificação de sua PROPOSTA COMERCIAL para todos os LOTES e autorizará a execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

17.18.4. Após a manifestação da PROPONENTE, nos termos do subitem 17.18.2, será definido o resultado de cada LOTE, considerando as PROPOSTAS COMERCIAIS vencedoras.

17.18.5. Uma vez selecionado o LOTE, nos termos do item 17.18.2, caso não tenham sido classificadas PROPOSTAS COMERCIAIS válidas no outro LOTE, a PROPONENTE terá a faculdade de manter a sua PROPOSTA COMERCIAL ou de desistir de sua PROPOSTA COMERCIAL para o outro LOTE.

17.19. A adjudicação do LOTE desistido fica condicionada ao oferecimento do mesmo valor ofertado pelo PROPONENTE desistente pelo segundo colocado e, assim, sucessivamente, até que haja a observância da proposta mais vantajosa.

17.19.1. Não havendo a aceitação do mesmo valor ofertado pelo PROPONENTE desistente pelos demais PROPONENTES convocados, o LOTE será considerado deserto.

17.20. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelas PROPONENTES, sem que seja resolvido em etapa de lances, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO observará as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.987/1995 e com base no art. 55 da Lei Federal nº 13.303/2016.

ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE 3 – HABILITAÇÃO

17.21. Ato contínuo à SESSÃO PÚBLICA, serão abertos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, os documentos constantes do ENVELOPE 3 da PROPONENTE mais bem classificada para cada LOTE na referida etapa de julgamento.

17.22. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá suspender a sessão para análise dos DOCUMENTOS

DE HABILITAÇÃO, caso não se ache em condições de proferir sua decisão de imediato.

- 17.23. Havendo necessidade, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá promover diligências ou solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados apresentados pelas PROPONENTES em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou dados apresentados.
- 17.24. Somente será habilitado a PROPONENTE que satisfizer, integralmente e sem ressalvas, o disposto acerca dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e demais exigências fixadas neste EDITAL.
- 17.25. A inabilitação de qualquer CONSORCIADA ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.
- 17.26. Se a PROPONENTE classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação previstas neste EDITAL, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO abrirá o ENVELOPE 3 da PROPONENTE classificada em segundo lugar para cada LOTE, e assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste item até que uma PROPONENTE classificada atenda às condições exigidas neste EDITAL.
- 17.27. Declarada habilitada a PROPONENTE vencedora para cada LOTE, as demais PROPONENTES terão direito de vista da documentação encartada nos ENVELOPES 1, 2 e 3, mediante solicitação via e-mail ppp2025@cesan.com.br, e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na forma do item 19 do EDITAL.
- 17.28. Caso todas as PROPONENTES declinem expressamente do direito de recorrer, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.
- 17.29. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO manterá sob sua guarda os demais envelopes apresentados pelas PROPONENTES até a publicação do extrato do CONTRATO no DIÁRIO OFICIAL, para que sejam retirados pelos seus respectivos responsáveis em até 30 (trinta) dias da referida publicação, sob pena de inutilização.
- 17.30. Os atos praticados e as ocorrências relevantes ocorridas em cada etapa realizada serão lavrados em ata assinada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO à autoridade competente para a homologação e adjudicação da LICITAÇÃO.
- 18.2. A CESAN adjudicará o OBJETO da LICITAÇÃO, subdividido por LOTE, às PROPONENTES vencedoras e convocará, mediante publicação no DIÁRIO OFICIAL, as ADJUDICATÁRIAS para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da mencionada publicação.
- 18.3. O prazo previsto no subitem 18.2 poderá ser prorrogado por até outros 30 (trinta) dias se solicitado durante o seu transcurso pelas ADJUDICATÁRIAS e desde que decorrente de motivo devidamente justificado e aceito pela CESAN, sendo admitida, ainda, a prorrogação por determinação da CESAN.
- 18.4. Deixando as ADJUDICATÁRIAS de assinar o CONTRATO no prazo fixado ou não atendendo a qualquer das condições precedentes para assinatura do CONTRATO, nos termos deste EDITAL, poderá a CESAN, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da GARANTIA DA PROPOSTA, convocar as PROPONENTES remanescentes na respectiva ordem de classificação para fazê-lo, as quais deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO, o cumprimento dos requisitos de habilitação e demais exigências deste EDITAL.
- 18.5. Na hipótese do subitem 18.4 e em virtude de fatos supervenientes, a CESAN poderá revogar a LICITAÇÃO mediante decisão devidamente justificada em prol do interesse público, observado o disposto no art. 62, da Lei Federal nº 13.303/2016.

19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 19.1. As PROPONENTES que participarem da LICITAÇÃO poderão recorrer, em fase recursal única, da decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO sobre a aceitação da GARANTIA DA PROPOSTA, da classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS e da análise de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROPONENTE declarada vencedora.
- 19.2. Qualquer recurso relativo a esta LICITAÇÃO deverá ser interposto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e dirigido ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

- 19.2.1. O prazo para interposição do recurso inicia-se da publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, que declara a PROPONENTE como vencedora da LICITAÇÃO, sendo que o seu conteúdo poderá versar sobre quaisquer decisões proferidas no trâmite desta LICITAÇÃO.
- 19.2.2. Todos os recursos interpostos deverão ser escritos em português, identificados (timbre, impressão ou carimbo do CNPJ da recorrente) e protocolizados:
- a) DIGITALMENTE: mediante envio para o e-mail ppp2025@cesan.com.br, contendo confirmação de recebimento; ou
 - b) FISICAMENTE: Na Comissão Especial de Licitação, sita à Avenida Governador Bley, 186, 3º Andar, Centro – Edifício BEMGE, Vitória, Espírito Santo, mediante agendamento prévio via e-mail ppp2025@cesan.com.br.
- 19.3. Interposto o recurso, dele será dada ciência às PROPONENTES por meio de publicação no DIÁRIO OFICIAL e no website: <https://compras.cesan.com.br/viewLicitacao.php?idLicitacao=40207>.
- 19.4. As PROPONENTES poderão apresentar contrarrazões aos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 19.5. O prazo para julgamento dos recursos será de 05 (cinco) dias úteis pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir à segunda instância administrativa.
- 19.5.1. Caso a COMISSÃO DE LICITAÇÃO encaminhe o recurso à segunda instância administrativa, esta terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final.
- 19.6. Os recursos interpostos intempestivamente não serão conhecidos.
- 19.7. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO apenas receberá os recursos administrativos que tenham sido interpostos com a devida fundamentação e com a observância dos requisitos previstos neste item.

CAPÍTULO III – CONTRATO E CONDIÇÕES PRECEDENTES À CONTRATAÇÃO

20. CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Até a data da assinatura do CONTRATO, as ADJUDICATÁRIAS deverão comprovar à CESAN, como condição para a assinatura do CONTRATO que:

20.1.1. Prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO, observadas as condições e os limites previstos no CONTRATO e contratou as coberturas de seguro nele previstas;

20.1.2. Constituiu SPE, na forma do item 21 deste Edital;

20.1.3. Subscreeveu o capital social da SPE no valor de R\$ 187.286.320,00 (cento e oitenta e sete milhões, duzentos e oitenta seis mil, trezentos e vinte reais) e integralizou o capital social da SPE no valor de, no mínimo, R\$ 62.422.773,00 (sessenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e três reais) para o LOTE A, e subscreeveu o capital social da SPE no valor de R\$ 82.620.337,00 (oitenta e dois milhões, seiscentos e vinte mil, trezentos e trinta e sete reais) e integralizou o capital social da SPE no valor de, no mínimo, R\$27.540.112,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e quarenta mil, cento e doze reais) para o LOTE B;

20.1.4. Realizou o pagamento da remuneração da B3 no valor de 375.110,46 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e dez reais e quarenta e seis centavos) para o LOTE A, e no valor de 375.110,46 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e dez reais e quarenta e seis centavos) para o LOTE B, atualizado anualmente pelo IPCA (data-base: março/2025);

20.1.5. Realizou o ressarcimento à CESAN relativo à remuneração da FGV no valor de R\$ 2.319.044,00 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, quarenta e quatro reais) para o LOTE A, e no valor de R\$ 849.121,00 (oitocentos e quarenta e nove mil, cento e vinte e um reais) para o LOTE B, atualizado anualmente pelo IPCA (data base: novembro/2023);

20.1.6. Apresentou declaração de instituição financeira, nacional ou estrangeira, emitida no papel timbrado da referida instituição, conforme modelo L do ANEXO 14 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO, sob pena de responsabilidade,

que:

- a) Examinou o EDITAL, o plano de negócios da PROPONENTE e sua PROPOSTA COMERCIAL;
- b) Considerou que a PROPOSTA COMERCIAL e o plano de negócios têm viabilidade econômica; e
- c) Considerou viável a concessão de financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações da futura CONCESSIONÁRIA, nos montantes e nas condições apresentadas pela PROPONENTE.

20.1.6.1. Somente serão aceitas as declarações emitidas por INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou órgão estrangeiro análogo, desde que não estejam participando da presente LICITAÇÃO e que tenham patrimônio líquido, no exercício de 2022, superior a R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) e/ou que comprovem, por meio de atestado, experiência na análise de projetos de infraestrutura cujo CAPEX seja superior a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

20.1.6.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não poderá ser PROPONENTE, nem poderá ser CONTROLADORA, CONTROLADA, COLIGADA, ou entidade sob CONTROLE COMUM em relação à PROPONENTE, tampouco poderá se encontrar submetida à liquidação, intervenção ou Regime Especial de Administração Temporária – RAET ou regime equivalente, e deverá apresentar, ainda, termo de confidencialidade, na forma do modelo M do ANEXO 14 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO.

21. CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

- 21.1. Como condição para a assinatura do CONTRATO, as ADJUDICATÁRIAS deverão constituir uma SPE, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.
- 21.2. A comprovação da constituição da SPE deverá ser feita, perante a CESAN, até a data da assinatura dos CONTRATOS pelas ADJUDICATÁRIAS, com as certidões que comprovem o registro da SPE na Junta Comercial da sede e o seu registro no CNPJ/ME.

- 21.3. Caso a PROPONENTE vencedora seja PROPONENTE individual, a SPE deverá ser sua subsidiária integral.
- 21.4. Em caso de CONSÓRCIO, a PROPONENTE vencedora deverá constituir a CONCESSIONÁRIA, observada a composição acionária apresentada no Compromisso de Constituição de SPE apresentado para fins desta LICITAÇÃO.
- 21.5. A CONCESSIONÁRIA assumirá a forma de sociedade anônima, será sediada em Vitória, no Estado do Espírito Santo e deverá ter como único objeto a exploração da CONCESSÃO.
- 21.6. O tempo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá ser, pelo menos, igual ao prazo da CONCESSÃO acrescido do tempo necessário para a liquidação e extinção de todas as suas obrigações.
- 21.7. A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, alterar seu objeto social sem prévia e expressa autorização da CESAN.
- 21.8. A CONCESSIONÁRIA estará vinculada, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL e seus ANEXOS, na documentação por ela apresentada, em especial a PROPOSTA COMERCIAL, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação vigente, nas esferas municipal, estadual e federal.
- 21.9. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na legislação societária brasileira, em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e nas normas contábeis exaradas pelo Conselho Federal de Contabilidade.
- 21.10. A CONCESSIONÁRIA deverá adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta.
- 21.11. Será admitida a constituição de sociedade de propósito específico pelas ADJUDICATÁRIAS, que será sua subsidiária, com o objetivo de ser a única controladora da SPE a ser contratada, sendo que, em caso de CONSÓRCIO, a participação indireta das CONSORCIADAS no capital social da CONCESSIONÁRIA deverá refletir o percentual de sua participação no

CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO.

22. CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

22.1. O CONTRATO obedecerá aos termos de sua minuta, anexa a este EDITAL.

22.2. A CESAN providenciará a publicação do extrato do CONTRATO, bem como de seus aditamentos, no DIÁRIO OFICIAL, de acordo com a legislação vigente.

23. VALOR E PRAZO DO CONTRATO

23.1. O PRAZO DA CONCESSÃO será de 24 anos e 7 meses para o LOTE A, e de 22 anos e 10 meses para o LOTE B, contados a partir da DATA DE INÍCIO, nos termos previstos no CONTRATO.

23.2. O valor do CONTRATO é de R\$ 4.907.330.881,00 (quatro bilhões, novecentos e sete milhões, trezentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e um reais) para o LOTE A, e de R\$ 2.121.213.735,00 (dois bilhões, cento e vinte e um milhões, duzentos e treze mil, setecentos e trinta e cinco reais) para o LOTE B, na data base de dezembro de 2022, correspondente à soma simples do montante de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser recebida pela CONCESSIONÁRIA durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, conforme estudos econômico-financeiros referenciais da CESAN.

CAPÍTULO IV – PENALIDADES

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL a PROPONENTE que descumprir o EDITAL de modo a prejudicar o certame ou que praticar qualquer ato ilegal.

24.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pela CESAN, ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos neste EDITAL, ensejará a aplicação das seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a) Multa, no valor da GARANTIA DA PROPOSTA;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAN pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

- 24.3. A sanção prevista na alínea “a)” do subitem 24.2 acima poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo subitem, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurados a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 24.4. Se a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido pela CESAN ou, ainda, não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do CONTRATO, fica a COMISSÃO DE LICITAÇÃO autorizada a convocar as demais PROPONENTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS, para proceder à assinatura do CONTRATO, após verificação dos documentos de qualificação.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.2. As PROPONENTES interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.
- 25.3. As PROPONENTES são plenamente responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados no âmbito desta LICITAÇÃO.
- 25.4. A CESAN poderá, a qualquer tempo e sem que caiba às PROPONENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título:

- 25.4.1. Adiar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável.
- 25.4.2. Revogar ou anular esta LICITAÇÃO nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 25.5. A anulação da LICITAÇÃO por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar por parte da CESAN, salvo disposição em CONTRATO em sentido contrário.
- 25.6. A nulidade da LICITAÇÃO induz à do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte da CESAN, salvo disposição em CONTRATO em sentido contrário.
- 25.7. A PROPONENTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA COMERCIAL, não se responsabilizando a CESAN, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.
- 25.8. Nenhuma indenização será devida às PROPONENTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.
- 25.9. A qualquer tempo, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, de acordo com a fase da LICITAÇÃO, desclassificar ou inhabilitar a PROPONENTE, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesa a qualquer título, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade, mediante a declaração de inidoneidade, ou quando restar demonstrada a perda superveniente de alguma das condições de participação na LICITAÇÃO ou de qualquer CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 25.10. As PROPONENTES se obrigam a comunicar à CESAN, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ou classificação, ou que represente violação às condições de participação previstas no EDITAL, imediatamente após sua ocorrência.
- 25.11. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.



25.12. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CESAN, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

25.13. Eventuais omissões serão solucionadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Vitória, 31 de março de 2025.